



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

LM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM**, E A **AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE ACARI LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM RG 63.420 ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO, ID Funcional 2409681-4, através da Resolução SEPM Nº 6.301 de 23 de agosto de 2024, e a empresa **AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE ACARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.893/0001-10, situada na Rua Arquias Cordeiro, nº 249, Bairro Engenho de Dentro, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Alexandre Meirelles Barreto Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 06147182915, inscrito no CPF sob o nº 139.151.897-74, residente e domiciliado na Rua Arquias Cordeiro, 257 – Engenho Novo, Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 071/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/001844/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de serviços funerários completos para sepultamento de policiais militares mortos em decorrência de ato ou acidente de serviço, bem como para a destinação de restos mortais e sepultamentos de peça anatômicas e demais resíduos de saúde, provenientes de intervenções médicas realizadas nas unidades de saúde da Corporação, em atenção a Resolução 306/04 do Ministério da Saúde que, em seu cap. 9 determina que o gestor das unidades de saúde seja responsável pelo sepultamento de peças anatômicas provenientes de atos médicos realizados em pacientes que venham a



Ko

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

óbito, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903982 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 1.501.230 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 652.780,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que for prestado o serviço, por meio de depósito na Conta Corrente nº 11439-1, Agência 3249-2, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco (237).

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/2023 à 09/2024, cujos efeitos vigorariam até agosto/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 652.780,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.583.841,32 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 22/10/2024 a 21/10/2025, no valor correspondente à 02 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2024.

Erika Fabiana de A. Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO - TEN CEL PM

Subdiretora Geral de Apoio Logístico

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 6.301 de 23 de agosto de 2024

ID Func. nº 2409681-4

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE MEIRELLES BARRETO JUNIOR

Data: 04/09/2024 14:40:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANTA CASA ACARI LTDA

CNPJ/MF nº 05.959.893/0001-10

Alexandre Meirelles Barreto Junior

CPF sob o nº 139.151.897-74

TESTEMUNHA

BRUNO BONACORSE
TORRES

Assinado de forma digital por
BRUNO BONACORSE TORRES
Dados: 2024.09.04 12:06:28
-03'00'

TESTEMUNHA

gov.br

Documento assinado digitalmente

FILIPE VINICIUS REIS PINTO

Data: 04/09/2024 15:04:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>